



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1.537/2002
DE 22 DE ABRIL DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL L.
Recebido em: 26/04/02
As 17:25 h
Ass.: smf

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a
subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$15.000,00
(quinze mil reais).

Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada em
parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto da
aplicação.

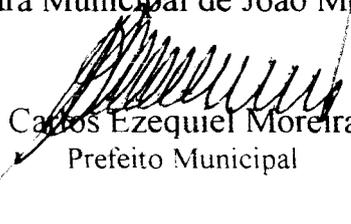
Art. 3º O repasse de valores aos clubes filiados obedecerá
o critério especificado no artigo anterior.

Art. 4º É vedada, a liberação de parcelas de subvenção
autorizada, sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriores liberadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de abril de
2002.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos
quinze dias do mês de abril de 2002.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo